



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**  
Terra do Pé Soja Solteiro  
Gabinete do Prefeito

LEI N° 392/11

Laguna Carapã/MS, 19 de dezembro de 2011

Altera o Perímetro Urbano da Cidade de Laguna Carapã – Estado do Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laguna Carapã – Estado do Mato Grosso do Sul, aprovou e o Prefeito Municipal Oscar Luiz Pereira Brandão, Sanciona a Seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica, por força desta Lei, alterado o Perímetro Urbano da Cidade de Laguna Carapã – Estado do Mato Grosso do Sul, estabelecido pelo Art. 2º da Lei Municipal nº 014/93, com novas delimitações:

**Art. 2º** - É considerada área Urbana, o espaço territorial do Loteamento denominado Laguna Carapã, delimitado pelo seguinte Perímetro: Inicia no ponto de encontro da divisa da Chácara de propriedade do Sr. Oswaldo Brandão com a Avenida Brasil (antiga Avenida Policarpo de Ávila), segue por esta Avenida até encontrar a divisa da Fazenda do Sr. Irineu Cassol, segue por esta divisa até a divisa da Fazenda do Sr. José de Martins de Oliveira, segue por esta divisa até encontrar a divisa da Fazenda de Clair Artheman de Lima, segue por esta divisa até a divisa da Fazenda do Sr. Anilvo Luiz Parizzoto, segue por esta divisa até encontrar a Avenida 22 de Abril (Rodovia Estadual M-280 que liga Laguna Carapã à Caarapó), segue atravessando a Avenida 22 de Abril, segue pela Rua Lino do Amaral Cardinal até encontrar a divisa da Chácara de propriedade do Sr. Oswaldo Brandão, segue por esta divisa até encontrar a Avenida Brasil, ponto inicial e final deste Perímetro

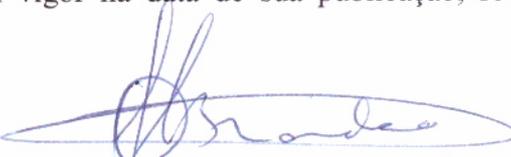
**Art. 3º** - Fica fazendo parte integrante da presente Lei,

**Anexo I** - mapa relativo à alteração perimetral;

**Anexo II** – Memorial descritivo;

**Anexo III** – Mapa com levantamento topográfico (georeferenciamento);

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO  
Prefeito Municipal



**LAGUNA SEGUE UNIDA E BELA**

AV. Erva Mate N.º 650 -Fone/Fax: (0XX67) 3438-1149 e 3438-1202  
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS

Site: [www.lagunacarapa.ms.gov.br](http://www.lagunacarapa.ms.gov.br) - Email: [gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br](mailto:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br)